

que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída aos salários das funções-atividades que exercem:

Tabela I - da Escala de Vencimentos 2

3-A - Idelma Nunes Leão - RG. 3.547.507,
4-A - Lourdes Cafalquio Belem - RG. 5.291.733, Maria Elisabete Sacon Deliberati - RG. 5.503.754, Marilda Dias Stabile - RG. 9.342.848.

na resolução em nome de Lúcia da Silva Espindola - RG. 3.797.183, que, a partir de 19.3.81, a interessada passou a fazer jus à gratificação "pro-labore" correspondente ao padrão 7-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão de função - atividade que exerce.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO - de 8.9.81

Nos processos adiante mencionados em que as interessadas solicitam transformação de cargos, nos termos da L.C. 180/78:

SJ-174.903/79 - Rita Maria da Cruz -
SJ-175.042/79 - Maria Socorro Castro Moreira -
SJ-175.990/79 - Maria Tereza Amoriello -
SJ-174.268/79 - Eidir Moran -

"À vista do parecer da Comissão Especial, indefiro o pedido de transformação de cargo formulado pela requerente. Publique-se e arquivem-se."

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 10.9.81

EXONERANDO:

a pedido, Pedro Pupo da Silveira, RG. 2.798.144, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Areiópolis, município de igual nome, da comarca de São Manuel.

DECLARANDO COMPETIR:

nos termos do art. 130, da Lei 10.261/68, ao bel. Elío de Souza Ferreira, RG. 4.909.655, 26º Promotor Público Auxiliar da Capital (3ª. entrância), do QJ-PP, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 17.6.81.

RETIFICAÇÕES

nas portarias do Diretor Geral de 9. publicadas no NO. de 10.9.81.

em nome de Ary Syrinno da Silva, onde se lê: Coordenadoria dos Estabelecimentos do Estado, leia-se: Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

em nome do bel. José Laury Miskulin, onde se lê: a partir de 9.9.81 leia-se: a partir de 9.8.81.

Apostilas do Diretor Geral - de 10.9.81

Declarando:

na portaria de Leonor dos Santos Morandini, RG. 1.274.871, que a interessada faz jus de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, aos proventos mensais equivalentes ao padrão 56-E, correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, e do art. 4º, da L.C. 229/80, e não como constou. Efetivada após 10.6.39.

na portaria de Maria Aparecida Tibiriçá de Sant'Anna, RG. 197.178, que a interessada faz jus de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, aos proventos mensais equivalentes ao padrão 51-D, correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, e do art. 4º, da L.C. 229/80, e não como constou. Efetivada após 10.6.39.

no título de Martha Bittencourt Torreta, RG. 1.035.793, que a função-atividade a que o mesmo se refere ficou enquadrada nos termos da Instrução SENA 2/79, no padrão 19-A, a partir de 9.3.78.

no título de Pedro Henrique Távora Nicss, RG. 4.543.541, que nos termos dos arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 45-B, a partir de 19.12.80, em virtude de Evolução Funcional, ficando insubsistente a apostila de 27.2, publicada no D.O. de 6.3.81.

no título de Maria Rosa Canonico, RG. 1.886.807, que à vista de decisão judicial e nos termos da apostila publicada no D.O. de 13.8.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 57-E, a partir de 19.3.78; no padrão 58-E, a partir de 2.9.79 (adicional); no padrão 62-E, a partir de 3.9.79 (art. 25, das D.T.); e não como constou da apostila de 17, publicada no D.O. de 18.8.81, ficando insubsistentes as apostilas de 20, publicada no D.O. de 21.8.81.

no título de Sandra Ferreira de Souza, RG. 3.287.487, que à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 28.8.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 20-B, a partir de 19.3.78; padrão 21-B, a partir de 19.12.79 (Evolução Funcional); padrão 22-B, a partir de 23.2.80 (adicional); e não como constou da apostila de 24, publicada no D.O. de 25.7.78, ficando insubsistentes as apostilas de 30.11.79 e 29.2.80, publicadas nos D.O.s de 4.12.79 e 4.3.80.

no título de Pedro Paulo Fogaça, RG. 1.869.729, e nos termos do art. 212, da L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma L.C., ficou enquadrado, a partir de 9.12.80, no padrão 35-D, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. supracitada.

no título de José Rodrigues dos Santos, RG. 1.374.985, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma L.C., ficou enquadrado, a partir de 17.4.81, no padrão 21-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81.

no título de Bianor Moraes Ribeiro, RG. 1.310.715, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere de conformidade com o art. 91, c.c. o art. 25 das D.T. da mesma L.C., com nova redação que lhe foi dada pelo inciso V, do art. 1º, das D.T. da L.C. 209/79, fica enquadrado a partir de 21.3.81, no padrão 20-D, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81.

nos títulos de Celso Poletti, RG. 4.405.683; e Raphael Cezário Netto, RG. 2.541.709, que nos termos dos arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, os cargos a que os mesmos se referem ficaram enquadrados no padrão 25-A, a partir de 19.12.80, em virtude de Evolução Funcional.

nos títulos de Savério Roberto, RG. 3.404.455; e Sebastião Augusto, RG. 2.775.383, que de conformidade com os arts. 41 e 134 da L.C. 207/79, os interessados passaram a fazer jus, a partir de 19.3.79, aos vencimentos fixados na Tabela I a que se refere o art. 64 da L.C. 180/78, mais a gratificação de 30%, calculada sobre o valor do respectivo padrão, a este incorporada para todos os efeitos, nos termos do parágrafo único, do art. 44, c.c. o art. 45 da L.C. 207/79.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22 da L.C. 247/81, c.c. o art. 24 das D.T. da L.C. 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, inciso IV, das D.T. da L.C. 269/79, que os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III-QSJ, ficam, a partir de 19.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 19, 2º e 3º das D.T. da citada L.C. 247/81:

Anotipista

13-E - Moacyr Alípio da Cruz, RG. 3.492.857, padrão 30-E, Guarda de Presidência
21-E - Joaquim Pereira de Souza, RG. 1.044.148, padrão 56-E.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22 da L.C. 247/81, que os cargos ou funções-atividades a que os mesmos se referem, ficam, a partir de 19.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, nos termos dos arts. 19, 2º e 3º das D.T. da citada Lei complementar:

do SQC-III-QSJ

Escala de Vencimentos 1, Tabela I

Mestre de Oficina

10-A - Osvaldo Rodrigues dos Santos, RG. 2.500.171, padrão 18-A;

Guarda de Presidência

10-A - José Carlos Fanti, RG. 4.582.294, padrão 23-A; José Luiz Ganzarolli, RG. 7.487.931, padrão 23-A; José Francisco Rimoldi, RG. 4.915.918, padrão 23-A; Eliezer Marchetti, RG. 5.343.519, padrão 23-A; Eliel França Vasconcelos, RG. 7.761.698, padrão 23-A; Dorival Mendes, RG. 4.223.806, padrão 23-A; David Garcia Leal, RG. 107.330, padrão 23-A; José Augusto Sobieski, RG. 6.128.885, padrão 23-A; Itamar Rabanera, RG. 5.834.318, padrão 23-A; Izabel Capusso Silva, RG. 5.392.999, padrão 23-A; Jair Teixeira do Amaral, RG. 10.918.078, padrão 23-A; Orlando Mariano, RG. 7.539.915, padrão 23-A;

11-A - José Benedito Favero, RG. 4.943.617, padrão 24-A; João da Costa Ataide, RG. 7.122.037, padrão 24-A; 12-A - Rafael da Silva, RG. 3.519.236, padrão 25-A; 13-A - Paulo Ferreira da Silva, RG. 3.541.471, padrão 27-A; Raulino Souza Cruz, RG. 3.204.037, padrão 26-A;

Escala de Vencimentos 6, Tabela I

Auxiliar de Enfermagem

11-A - Pedro de Oliveira, RG. 2.788.901, padrão 22-A;

Escala de Vencimentos 7, Tabela II

Médico

10-A - Paulo de Abreu Leme, RG. 2.692.639, padrão 45-A;

do SQC-III-QSJ

Escala de Vencimentos 1, Tabela I

Guarda de Presidência

12-A - Raphael Cezário Netto, RG. 2.541.709, padrão 25-A; Celso Poletti, RG. 4.405.683, padrão 25-A; 19-D - Pedro Paulo Fogaça, RG. 1.869.729, padrão 35-D; 20-E - Nelson dos Santos, RG. 1.753.169, padrão 37-E;

do SQC-I-QJ

Escala de Vencimentos 2, Tabela I

Chefe de Seção (Administração Geral)

33-E - Maria Rosa Canonico, RG. 1.886.807, padrão 62-E;

do SQC-III-QJ

Escala de Vencimentos 2, Tabela I

Oficial de Justiça

18-D - José Soares Lima, RG. 535.166, padrão 41-D.

DIRETORIA DA JUSTIÇA

PORTARIAS DO DIRETOR DA JUSTIÇA - de 10.9.81

PRORROGANDO: tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 52, da Lei 10.261/68 -

por 30 dias, o prazo dentro do qual Devaney Feracin, RG. 7.925.441, deverá tomar posse do cargo de Oficial de Justiça, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, da comarca de Santo André, para o qual foi nomeado por decreto de 28, publicado no D.O. de 29.8.81.

por 30 dias, o prazo dentro do qual Célia Nunes Pereira, RG. 7.831.712 e Elenice Vital de Oliveira, RG. 9.266.867, deverão tomar posse dos cargos de Escrevente, efetivos, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, da comarca da Capital, para os quais foram nomeadas por decreto de 28, publicado no D.O. de 29.8.81.

GRUPO DESEMPENHO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Retificações do D.O. de 02/09/81

No quadro Demonstrativo de Dimensionamento de Pessoal por Grupo de Classes com o Registro das Quantidades Eligíveis dos Conceitos Avaliatórios fixados para a Secretaria da Justiça:

Cód. de 16:

Grupo de Classes - Total de Funcionários e Servidores -
18 (20%) - B (60%) - R (20%)
G-2 - 3.712 - 742 - 2.228 - 742
G-5 - 674 - 134 - 404 - 134
Total - 6.130 - 1226 - 3.680 - 1224

Leia-se:

G-2 - 3.713 - 743 - 2.228 - 742
G-5 - 672 - 134 - 404 - 134
Total - 6.130 - 1226 - 3.680 - 1224

No Demonstrativo da distribuição de conceitos avaliatórios, por grupo de classes, efetuada pela Secretaria da Justiça, as Unidades Administrativas que tiveram a distribuição de conceitos conferida e aprovada:

Cód. de 16:

Total de Funcionários e Servidores: G-2=3.713; G-5=674

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

G-1=122; 12=36; G-5=39; 12=77; R=77;

Procuradoria Geral do Estado

G-2=293; 12=60; G-5=619; 12=194;

Leia-se:

Total de Funcionários e Servidores: G-2=3.713; G-5=674

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

G-1=122; 12=36; G-5=394; 12=76; R=76

Procuradoria Geral do Estado

G-2=297; 12=59; G-5=600; 12=195

Demonstrativo da Distribuição de Conceitos Avaliatórios, por Grupo de Classes, efetuada pela Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, às unidades administrativas que tiveram a distribuição de conceitos conferida e aprovada.

Totais de funcionários e servidores: G-1=183; G-2=2656; G-3=167; G-4=6; G-5=394; G-6=24; G-7=58; G-8=35; G-9=3.

Func. e Serv. Diret. subordinados: G-2=3; 12=3; G-3=1; B=1; G-5=1; 12=1; G-7=2; 12=2; G-8=18; 12=8; R=10; G-9=2; 12=1; R=1.

Seção de Expediente

G-1=1; 12=1; G-2=4; 12=4.

Grupo de Planej. Controle: G-1=1; 12=1; G-2=17; 12=8; R=9; G-3=6; 12=5; B=1; G-5=2; 12=1; G-6=2; 12=1; R=1; G-7=1; 12=1; G-8=1; B=1; G-9=1; R=1.

Grupo de Insp. e Serv. de Apoio: G-1=6; 12=2; G-2=1; B=1; G-3=3; 12=2; G-4=2; R=3; G-5=2; B=1; G-6=1; G-7=1; G-8=1; G-9=1; R=1.

Div. Controle Exec. Penal: G-1=8; 12=1; B=6; R=1; G-2=8; 12=6; B=1; G-3=3; 12=1; B=1; R=1; G-5=4; 12=1; B=2; R=1; G-7=1; B=1.

Div. Serv. Social Penitenciário: G-1=2; B=1; R=1; G-2=6; 12=1; B=4; R=1; G-3=13; 12=2; B=9; R=2; G-5=1; R=1; G-6=2; B=1; R=1.

Div. Administração: G-1=23; 12=5; B=18; R=5; G-2=7; 12=14; B=44; R=14; G-4=1; B=1; G-5=15; 12=4; B=5; R=4; G-7=4; 12=3; B=1.

Div. de Planejamento: G-1=1; B=1; G-2=2; 12=1; B=6; R=1; G-5=4; 12=1; B=2; R=1.

Grupo de Detenção: G-1=6; 12=1; B=4; R=1; G-2=599; 12=114; B=369; R=116; G-3=34; 12=6; B=20; R=3; G-4=1; B=1; G-5=53; 12=9; B=13; R=11; G-6=5; 12=2; B=2; R=1; G-7=9; 12=1; B=6; R=2; G-8=2; B=1; R=1.

Penit. do Estado: G-1=16; 12=3; B=10; R=3; G-2=453; 12=89; B=273; R=91; G-3=47; 12=9; B=28; R=10; G-5=37; 12=7; B=23; R=7; G-6=4; 12=2; B=1; R=1; G-7=4; 12=1; B=2; R=1; G-8=6; B=4; R=2.

Penit. de Pres. Wenceslau: G-1=7; 12=1; B=5; R=1; G-2=152; 12=30; B=92; R=30; G-3=5; 12=1; B=3; R=1; G-5=24; 12=5; B=14; R=5; G-7=5; 12=1; B=3; R=1.

Penit. de Avaré: G-1=2; 12=1; R=1; G-2=144; 12=29; B=86; R=29; G-3=5; B=3; R=1; G-5=25; 12=5; B=15; R=5; G-6=2; B=1; R=1; G-7=5; 12=1; B=3; R=1.

Penit. de Araraquara: G-1=5; 12=1; B=3; R=1; G-2=230; 12=46; B=138; R=46; G-3=7; 12=1; B=5; R=1; G-5=25; 12=5; B=15; R=5; G-6=1; B=1; G-7=1; B=1; G-8=4; B=2; R=2.

Penit. de Pirajui: G-1=10; 12=2; B=6; R=2; G-2=233; 12=47; B=139; R=47; G-3=2; B=2; G-5=23; 12=5; B=13; R=5; G-6=1; B=1; G-7=4; B=3; R=1.

Penit. Pen. da Capital: G-1=9; 12=2; B=5; R=2; G-2=136; 12=27; B=82; R=27; G-3=6; 12=1; B=4; R=1; G-4=1; B=1; G-5=19; 12=4; B=11; R=4; G-6=1; B=1; G-7=3; B=2; R=1; G-8=1; B=1.

Penit. Pen. de Tremembé: G-1=11; 12=2; B=6; R=3; G-2=62; 12=12; B=38; R=12; G-3=6; 12=1; B=4; R=1; G-5=22; 12=4; B=14; R=4; G-6=1; B=1; G-7=3; B=2; R=1.

Presídio de São Vicente: G-1=2; 12=1; B=1; G-2=75; 12=15; B=45; R=15; G-3=5; 12=1; B=3; R=1; G-5=16; 12=3; B=10; R=3; G-7=2; 12=1; B=1; G-8=1; B=1.

Presídio de Itirapina: G-1=3; 12=1; B=1; R=1; G-2=69; 12=14; B=41; R=14; G-3=2; B=2; G-5=18; 12=3; B=12; R=3; G-6=1; B=1; G-7=2; B=2; G-8=1; R=1.

Inst. Reeduc. de Tremembé: G-1=14; 12=3; B=8; R=3; G-2=84; 12=17; B=50; R=17; G-3=3; B=2; R=1; G-5=22; 12=4; B=14; R=4; G-6=1; B=1; G-7=3; B=2; R=1; G-8=1; B=1.

I.P.A. de Taubaté: G-1=25; 12=5; B=15; R=5; G-2=71; 12=14; B=43; R=14; G-3=8; 12=2; B=4; R=2; G-4=1; B=1; G-5=16; 12=3; B=10; R=3; G-7=2; B=2.

I.P.A. de Rio Preto: G-1=15; 12=3; B=9; R=3; G-2=69; 12=14; B=41; R=14; G-3=5; B=4; R=1; G-4=2; 12=1; R=1; G-5=25; 12=5; B=15; R=5; G-7=3; B=2; R=1; G-8=1; B=1.

Justiça e Inst. Tremembé: G-1=11; 12=2; B=7; R=2; G-2=102; 12=20; B=62; R=20; G-3=9; 12=2; B=5; R=2; G-5=23; 12=4; B=15; R=4; G-6=1; B=1; G-7=3; 12=1; B=2; R=1; G-8=1; B=1.

Ministério Público do Estado

Despacho do Procurador Geral de 19.09.1981. CONCEBENDO, à vista do informado pelo Serviço de Expediente de Fiscal, ao Bel. Raylres Galvão - R.G. 1.144.390, Subprocurador da Justiça, 30 dias de licença prêmio referentes ao período de 21.01.1972 a 18.01.1977, a partir de 14 de setembro p. passado.

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE OPTARÁ PELO SISTEMA DE VENCIMENTOS E VANTAGENS INSTITUÍDO PELO ARTIGO 5º §1º e 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 258 DE 22 DE MARÇO DE 1931, A PARTIR DE 12 DE AGOSTO P. PASSADO.

Luiz Gonzales Filho - RG. 4.365.172 - PP. São Sebastião

Despachos do Procurador - Geral de 1º e 02 de setembro de 1981

CONCEBENDO, por tempo de serviço:

Ao Dr. José Vitor de Moura Ramos, RG 3.743.682, 2º Promotor Público de Taubaté, 3ª Entrância, Ref. IV, o 5º Adicional a partir de 19/09/81.

Ao Dr. Paulo de Tarso Barbosa Duarte, RG 2.331.645, Subprocurador da Justiça, Entrância Especial, Ref. VI, o 4º Adicional a partir de 02/09/81.

Procuradoria Geral do Estado

Portaria do Procurador Geral, de 10/9/81

Classificando, GILBERTO DE SOUZA DUARTE, RG. 12.513.691, Escriturário, padrão 8-A, na Procuradoria Regional de Santos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Do Despacho do Diretor de 1, publicado no D.O. de 3/9/81, em nome do Bel. HERNES RUBENS SIVIERO, RG. 1.938.446, onde se lê: "...por força do que dispõe o artigo 209 da Lei 10.261/68...", leia-se: "...por força do que dispõe o artigo 209 da Lei 10.261/68..."

GRUPO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DE CONCEITOS AVALIATÓRIOS, POR GRUPO DE CLASSES, EFETUADA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE TIVERAM A DISTRIBUIÇÃO DE CONCEITOS CONFERIDA E APROVADA.

Totais de funcionários e servidores: G-1=297; G-2=620; G-3=359; G-4=9; G-5=211; G-6=28; G-7=135; G-8=106; G-9=21

Func./serv. diret. subordinados: G-2=1, B=1; G-3=5, MB=2 R=2, R=1; G-5=1, B=1; G-7=7, MB=3, B=4; G-8=12, MB=1, B=8; G-9=21, MB=4, B=13, R=4

Seção de Expediente Gabinete do Procurador Geral: G-1=5, MB=2, R=3; G-2=9, MB=2, B=5, R=2

Corregedoria: G-2=1, B=1; G-3=1, B=1; G-5=1, B=